



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 – e-mail : peletronico@dourado.sp.gov.br Site:
www.dourado.sp.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 03/2021

CONTRATO Nº 05/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEICULO TIPO AMBULÂNCIA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO E CUSTOMIZAR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOURADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Marques Ferreira, 591, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.814.960/0001-26, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GINO JOSE TORREZAN**, portador do documento de identidade R.G. nº **14.031.510-X** e inscrito no CPF/MF sob o nº **054.283.988-17**, residente e domiciliado nesta cidade de DOURADO, Estado de São Paulo, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**; e;

CONTRATADA: CUSTOMIZAR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ Nº **07.975.278/0001-23**, inscrição estadual nº **10.814.677-4**, estabelecida à **AVENIDA GURUPI, BAIRRO JARDIM HELVECIA, QUADRA 101, LOTE 12, nº SN**, na cidade **APARECIDA DE GOIÂNIA**, Estado de **GOIÁS**, devidamente representada na forma do contrato social (ou pelo Srº **JEFFERSON FERRAZ DE SOUZA**, portador do documento de identidade R.G. nº **42.786.24** e inscrito no CPF/MF sob o nº **000.705.161-11**), doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª-OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO FURGONETA, USO AMBULÂNCIA TIPO A DE SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01**, que faz parte integrante do Edital de Pregao Eletronico 03/2021.

Parágrafo primeiro: O detalhamento e a especificação dos materiais estão elencados no Anexo I do Edital – Termo de Referência, que integra este contrato.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução do objeto deste contrato.

2ª-DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO –

A **CONTRATADA** será remunerada, conforme abaixo discriminado:

Jefferson
[Handwritten signatures and initials]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 – e-mail : peletronico@dourado.sp.gov.br Site:
www.dourado.sp.gov.br

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUAN | MARCA | Valor Uni | Valor Total |
|------|--|------|---|-----------|-------------|
| 01 | VEÍCULO ESPECIAL - Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, com Ar condicionado, Airbag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex.); Potência min. de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín. =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín. 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. | 01 | FIAT MODELO: FIORINO MOTOR 1.4 FLEX AMBULÂNCIA | 93.970,00 | 93.970,00 |

Parágrafo primeiro: Vigorarão durante todo o período de vigência do contrato, os preços ofertados pela **CONTRATADA** no certame licitatório do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução do objeto relacionado no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 03/2021.

Parágrafo segundo: a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo terceiro: Além do pagamento dos preços convencionados, nenhuma outra obrigação acessória terá a **PREFEITURA** durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

3ª-DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias:

4ª-DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

02.07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52 – 10.301.0008.2.008 – Equipamentos e Material Permanente

5ª-DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será por **90 (noventa)**, iniciando-se a partir de sua

Jefferson
[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 – e-mail : peletronico@dourado.sp.gov.br Site:
www.dourado.sp.gov.br

assinatura.

Parágrafo único: O objeto deste contrato, não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévio e expressa autorização da **PREFEITURA**, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão "**pleno jure**".

6ª-FUNDAMENTO LEGAL

Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico 03/2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 12/2021**, e Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

7ª-OBRIGAÇÕES

São obrigações da **CONTRATADA**:

- 7.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.
- 7.2 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **PREFEITURA**, não respondendo o Município de DOURADO, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.
- 7.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 7.4 - A manter, durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.
- 7.5 - São também da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.
- 7.6 - A **CONTRATADA** se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

São obrigações da **PREFEITURA**:

- 7.7 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª" deste instrumento particular.

8ª-RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao Município de DOURADO, à pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

9ª-RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA**, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Jefferson and others.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 – e.mail : peletronico@dourado.sp.gov.br Site:
www.dourado.sp.gov.br

- d) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE (PREFEITURA)** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- j) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa **CONTRATADA** os direitos do Município de DOURADO;

9.1 - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a **PREFEITURA**.

9.2 - A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

10ª-VINCULAÇÃO

O presente contrato administrativo está vinculado ao Edital do **Pregão Eletrônico 03/2021** e à proposta da **CONTRATADA**, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do contrato somente será declarado satisfatório quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integrarem.

Parágrafo primeiro: A execução do objeto será fiscalizada pelo responsável pelo Departamento de Administração, órgão gestor do contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização por parte da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades legais e/ou contratuais.

12ª-DA PUBLICAÇÃO

Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que

Jefferson
[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – e-mail : peletronico@dourado.sp.gov.br Site:

www.dourado.sp.gov.br

o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo primeiro: Eventual multa devida pela **CONTRATADA**, será descontada dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total será cobrada judicialmente.

Parágrafo segundo: O descumprimento pela **CONTRATADA** (licitante) da proposta que lhe for adjudicada acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da multa e demais consequências estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo terceiro: Será propiciado a **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14ª-DO VALOR DO CONTRATO

Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em **R\$- 93.970,00-(noventa e três mil novecentos e setenta reais e zero centavos)**.

15ª-DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de RIBEIRÃO BONITO/SP, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16ª-DO TERMO ADITIVO

Serão incorporados neste contrato, através de termos aditivos, todas as modificações que se fizerem necessárias, tais como prazos, preços, quantidade.

17ª-DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

Parágrafo segundo: Por conta exclusiva da **CONTRATADA** correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

Parágrafo terceiro: Em nenhum caso a **CONTRATADA** transferirá a terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia da Prefeitura Municipal de DOURADO. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela Prefeitura, isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

Parágrafo quarto: A **PREFEITURA** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer material que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

Parágrafo quinto: A presença da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento integral de suas obrigações.

Parágrafo sexto: Fica estabelecido que quaisquer débitos da **CONTRATADA** junto ao Município

Jefferson
[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – e-mail : peletronico@dourado.sp.gov.br Site:

www.dourado.sp.gov.br


de DOURADO-SP, serão compensados com os pagamentos a serem feitos pela **PREFEITURA**, caso esses débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados os referidos pagamentos.

Parágrafo oitavo: O Edital, seus anexos e proposta da **CONTRATADA** fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

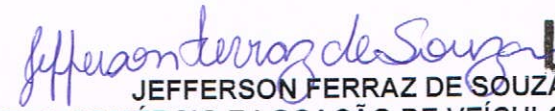
DOURADO, 17 DE MARÇO DE 2021

CONTRATANTE:


GINO JOSE TORREZAN
Prefeito Municipal de Dourado

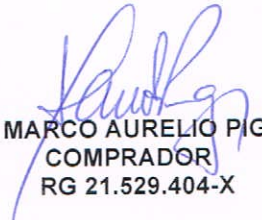
CONTRATADA:

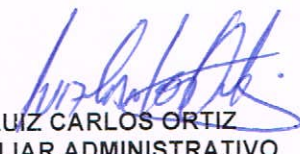
Jefferson Ferraz
Sócio Administrador
(62) 98412-8924


JEFFERSON FERRAZ DE SOUZA
CUSTOMIZAR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA


07.975.278/0001-23
CUSTOMIZAR COM. E LOC. DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
Av. Gurupi Qd.101 Lt.12
Jardim Helvécia - CEP: 74.933-350
AP. DE GOIÂNIA-GO

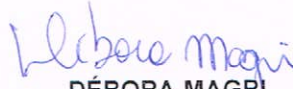
TESTEMUNHAS:


MARCO AURELIO PIGOLI
COMPRADOR
RG 21.529.404-X


LUIZ CARLOS ORTIZ
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RG 46.173.023-6

VISTO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO:


ANDRÉ LUIZ MIRANDOLA
OAB 333.721
RG 40.816.542-X


DÉBORA MAGRI
OAB 405.279
RG 49.881.973-5